



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano 2020 Edição nº 271/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2020					
TERMO DE ADITIVO					
3º Termo aditivo do contrato nº 1904/2019, decorrente de Tomada de Preços nº 10/2018 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 108/2018 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE FAXINAL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, Faxinal-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa CW CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 82.305.541/0001-92, com sede no endereço EBANO PEREIRA, 145, CENTRO, CENTRO Pitanga-PR neste ato representada por WILSON CARLOS JAKIV KALUZ, portador do RG nº 1.266.655-1, portador do CPF sob nº 345.096.319-87, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 08/08/2020 conforme solicitação e pareceres anexos ao processo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. Faxinal 07 de fevereiro de 2020. <table border="0" style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%; text-align: center;">CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ 75.771.295/0001-07</td><td style="width: 50%; text-align: center;">CONTRATADA CW CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP CNPJ 823.055.410-00192</td></tr></table> <table border="0" style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%; text-align: center;">_____ PREFEITO MUNICIPAL</td><td style="width: 50%; text-align: center;">_____ WILSON CARLOS JAKIV KALUZ RG: 1.266.655-1 CPF: 345.096.319-87 REPRESENTANTE LEGAL</td></tr></table>		CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ 75.771.295/0001-07	CONTRATADA CW CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP CNPJ 823.055.410-00192	_____ PREFEITO MUNICIPAL	_____ WILSON CARLOS JAKIV KALUZ RG: 1.266.655-1 CPF: 345.096.319-87 REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ 75.771.295/0001-07	CONTRATADA CW CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP CNPJ 823.055.410-00192				
_____ PREFEITO MUNICIPAL	_____ WILSON CARLOS JAKIV KALUZ RG: 1.266.655-1 CPF: 345.096.319-87 REPRESENTANTE LEGAL				

www.eletoch.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2020					
TERMO DE ADITIVO					
1º Termo aditivo do contrato nº 1945/2019, decorrente de Tomada de Preços nº 1/2019 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO PARA RECICLAGEM NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, Faxinal-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa ERIKA FRANCINE FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 09.237.781/0001-07, com sede no endereço TV RIO BONITO, 12, CENTRO, PARQUE LIMEIRA AREA VII Telemaco Borba-PR neste ato representada por ERIKA FRANCINE FERREIRA, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 057.681.649-36, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 36.517,19 (trinta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e dezenove centavos), corresponde ao acréscimo de 24,6% conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao processo com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. Faxinal 07 de fevereiro de 2020. <table border="0" style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%; text-align: center;">CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ 75.771.295/0001-07</td><td style="width: 50%; text-align: center;">CONTRATADA ERIKA FRANCINE FERREIRA CNPJ 092.377.810-00107</td></tr></table> <table border="0" style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%; text-align: center;">_____ PREFEITO MUNICIPAL</td><td style="width: 50%; text-align: center;">_____ ERIKA FRANCINE FERREIRA RG: CPF: 057.681.649-36 REPRESENTANTE LEGAL</td></tr></table>		CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ 75.771.295/0001-07	CONTRATADA ERIKA FRANCINE FERREIRA CNPJ 092.377.810-00107	_____ PREFEITO MUNICIPAL	_____ ERIKA FRANCINE FERREIRA RG: CPF: 057.681.649-36 REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ 75.771.295/0001-07	CONTRATADA ERIKA FRANCINE FERREIRA CNPJ 092.377.810-00107				
_____ PREFEITO MUNICIPAL	_____ ERIKA FRANCINE FERREIRA RG: CPF: 057.681.649-36 REPRESENTANTE LEGAL				

www.eletoch.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano 2020 Edição nº 271/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano 2020 Edição nº 271/2020

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br